

CADERNO DE RESUMOS

VIII ENCONTRO HUME

APRESENTAÇÃO

SUMÁRIO

PENSANDO O INOBSERVÁVEL: COMO INTERPRETAR O PRINCÍPIO DA CÓPIA DE HUME?	150
RELAÇÃO DE SEMELHANÇA, ASPECTO GERAL E CONSCIÊNCIA NO <i>TRATADO DE HUME</i>	152
DAVID HUME SOBRE A CONSCIÊNCIA COMO PERCEPÇÃO OU PENSAMENTO REFLETIDO.....	154
DUAS CONSIDERAÇÕES DE HUME SOBRE PROBLEMAS METODOLÓGICOS DA GEOMETRIA	155
O CONCEITO DE ESPAÇO E LUGAR EM DESCARTES	156
INTUIÇÃO E PROBABILIDADE.....	157
O ESTATUTO DAS <i>REGRAS PARA SE JULGAR SOBRE CAUSAS E EFEITOS</i> : CAUSALIDADE E NORMATIVIDADE EM HUME	159
HUME REALISTA? DUAS OBJEÇÕES A JOHN P. WRIGHT	161
A DÚVIDA CARTESIANA POR PIERRE-DANIEL HUET: UMA RECEPÇÃO NÃO DOGMÁTICA	163
O CETICISMO QUANTO À RAZÃO EM HUET E HUME.....	165
O CETICISMO ACADÊMICO DE LOCKE NA <i>INVESTIGAÇÃO SOBRE O ENTENDIMENTO HUMANO</i>	166
A NOÇÃO DE ‘NATUREZA HUMANA’ EM DAVID HUME.....	168
ANÁLISE HUMEANA DO PENSAMENTO CONSPIRATÓRIO	169
ESBOÇO DE UMA REVISÃO DA DESCRIÇÃO OFICIAL DE HUME SOBRE IMPRESSÕES DE REFLEXÃO.....	171
AS PAIXÕES EM ARISTÓTELES E HUME: PROTAGONISTAS OU COADJUVANTES DA RAZÃO?	173
TAXONOMIA DA LEI DE HUME (<i>T</i> 3.1.1.27): TRÊS INTERPRETAÇÕES.....	175
HUME E O ARTÍFICIO DA JUSTIÇA.....	177
NATURAL OU ARTIFICIAL: EXCURSO NATURALISTA SOBRE A JUSTIÇA EM HUME	179
O TRIBALISMO E AS CONDIÇÕES PARA O ESTREITAMENTO MORAL SOB LENTES HUMEANAS	180
CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONCEITO DE ‘SIMPATIA’ DE DAVID HUME E ADAM SMITH.....	182

SIMPATIA E LIBERDADE: SOBRE O INTERESSE COMUM EM DAVID HUME.....	183
BEING MORAL IN CONDITIONS OF SCARCITY: HUME VISITS BRAZIL IN THE COVID-19 PANDEMIC.....	184
O RACISMO DE HUME POR HUME.....	185
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RACISMO DE DAVID HUME.....	186
UMA CONVERSA SOBRE ESTÉTICA ENTRE KANT E HUME	187
HUME SOBRE CROMWELL: A QUESTÃO DA ELOQUÊNCIA NAS GUERRAS CIVIS INGLESAS (1642-51).....	189
REVISITANDO UMA INTERPRETAÇÃO POCOCKIANA: O ILUMINISMO ESCOCÊS E O PENSAMENTO HUMEANO	191
A CIÊNCIA DO HOMEM DE HUME E AS CIÊNCIAS COGNITIVAS	192
COMENTÁRIOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DA NOVA EDIÇÃO DOS <i>ENSAIOS POLÍTICOS</i> , DE DAVID HUME, COM TRADUÇÃO, INTRODUÇÃO E NOTAS DE JOÃO PAULO MONTEIRO	193

PENSANDO O INOBSERVÁVEL: COMO INTERPRETAR O PRINCÍPIO DA CÓPIA DE HUME?

Ulisses Cauê Ventura Fabian

Universidade Estadual de Campinas

ulisses-cauel3@hotmail.com

RESUMO: A construção da ciência da natureza humana de David Hume no *Tratado da Natureza Humana* tem como ponto de partida o estabelecimento da sua teoria das ideias. Como primeiro princípio desta teoria, Hume argumenta em defesa da tese de que “*todas as nossas ideias simples, em sua primeira aparição, derivam de impressões simples, que lhes correspondem e que elas representam com exatidão*” (THN 1.1.1.7), princípio esse que viria a ficar conhecido na literatura sobre Hume posteriormente como *princípio da cópia*. Tradicionalmente, foi comum se interpretar esse princípio como tendo duas consequências básicas: (1) não seria possível para a mente humana conceber ideias de objetos que nunca foram experienciados ou, se possível, essas ideias não seriam inteligíveis; e, por consequência, (2) os termos associados a essas ideias seriam desprovidos de significado (essa primeira interpretação será chamada de ‘interpretação tradicional’). Contudo, recentemente muitos intérpretes de Hume tendem a contestar essa interpretação estrita da teoria das ideias de Hume. De acordo com esses intérpretes, Hume estaria disposto a aceitar que nós somos capazes de conceber ideias que não são cópias de impressões e que elas seriam inteligíveis e, conseqüentemente, os termos associados a elas providos de significado genuíno (essa interpretação será chamada de ‘Novo Hume’). Em vista dessa divergência entre os intérpretes de Hume acerca de como interpretar a sua teoria das ideias e o seu mais básico princípio, na presente apresentação defendo que Hume estaria disposto a aceitar a existência e a inteligibilidade de ideias que não são cópias de impressões. Mais especificamente, defendo que Hume estaria disposto a aceitar a existência e a inteligibilidade de ao menos *algumas* ideias que não seriam cópias de impressões como, por exemplo, a ideia de *conexão necessária* entre causa e efeito ou *poder causal* enquanto uma relação ou propriedade *real* existente entre ou nos objetos ou eventos na natureza. A fim de atingir esse objetivo, essa apresentação se inicia com uma exposição da interpretação tradicional e do Novo Hume da teoria humeana das ideias analisando os méritos dessas duas interpretações. Em seguida, defende-se que Hume estaria disposto a aceitar a existência e a

inteligibilidade de ideias que não satisfazem o seu princípio da cópia em sua interpretação *estrita* a partir da análise do estatuto epistemológico desse princípio dentro do projeto filosófico humeano e dos argumentos apresentados em defesa dele. Por fim, procura-se mostrar que Hume aceitaria a existência da ideia de conexão necessária ou poder causal enquanto uma relação ou qualidade existente entre ou nos objetos ou eventos na natureza.

PALAVRAS-CHAVE: Epistemologia; Hume; Ideias; Poder; Princípio da Cópia.

RELAÇÃO DE SEMELHANÇA, ASPECTO GERAL E CONSCIÊNCIA NO *TRATADO* DE HUME

Vinícius Amaral de Souza

Universidade Federal de Minas Gerais

sousacicco@outlook.com

RESUMO: A noção de relação de Semelhança exerce um papel fundamental no Tratado da Natureza Humana de David Hume. É evidente que tal noção é imprescindível para o Princípio da Cópia, para a causalidade, para as ideias abstratas dentre outros temas centrais ao Tratado. Todavia, a forma como Hume desenvolve a noção de relação de Semelhança nos encaminha para alguns *cul-de-sacs* na geografia mental. Pretendemos mostrar que uma boa compreensão da noção de Semelhança e da resolução de suas tensões passa, irrevogavelmente, pela *maneira* de aparecimento dessa relação frente à consciência.

Para tanto, em primeiro lugar, lidamos com algumas passagens do Tratado que nos apontam quatro casos distintos de Semelhança, os quais nomeamos da seguinte forma: semelhança por compartilhamento de qualidades, semelhança por aspecto geral, semelhança por tipo e semelhança por graus. Nesse momento estabelecemos um diálogo com Gamboa (2007) e Church (1941) acerca da polissemia do termo semelhança e de seus possíveis sentidos no decorrer do Tratado.

Em um segundo momento, observamos as consequências da aplicação desses tipos de similaridade no Princípio da Cópia, ponto fundamental do Tratado, que nos serve como uma espécie de crivo para uma análise da coerência daqueles casos com o restante da obra. Nesse interim, encontramos que frente à necessidade de o Princípio da Cópia lidar com percepções simples, a semelhança por compartilhamento de qualidades não pode exercer o papel de sustentáculo para a relação causal entre impressões simples e ideias simples, visto que estabelece a relação de similaridade por via de uma identificação entre qualidades e as percepções simples possuem apenas a qualidade que a forma. Assim, dentre os tipos de semelhança que apresentamos, a semelhança por aspecto geral figura como a mais adequada para o estabelecimento da relação de uma-para-uma entre impressões simples e ideias simples. Nesse momento erguemos um diálogo com Banwart (1994), Costa (1994), Russow (1980), Tienson (1988), Garrett (2002) dentre outros.

Por fim, apontamos que as tensões entre a semelhança como compartilhamento de qualidades e por aspecto geral frente ao Princípio da Cópia são resolvidas por meio de uma investigação da noção de aspecto geral, o que nos faz lançar luz sobre os conceitos de consciência, aparência e sentimento no Tratado, pois a forma que a relação de semelhança é abordada por Hume, para além de uma estrutura triádica relacional, demanda a observação da *maneira* como as percepções aparecem para a consciência e se apresentam em seus graus de força e vivacidade. Nessa etapa buscamos apoio nas reflexões de Waxman (1996), Thiel (2011) e Rocknak (2012).

PALAVRAS-CHAVE: David Hume; Semelhança; Aspecto Geral; Consciência.

DAVID HUME SOBRE A CONSCIÊNCIA COMO PERCEPÇÃO OU PENSAMENTO REFLETIDO

Vinícius França Freitas

Universidade Federal de Minas Gerais

ffvinicius@yahoo.com.br

RESUMO: O objetivo da presente comunicação é discutir o sentido da noção de ‘consciência’ em uma passagem do vigésimo nono parágrafo do ‘Apêndice’ ao *Tratado da natureza humana* de David Hume. Na referida passagem, o filósofo parece definir a consciência como ‘percepção ou pensamento refletido’. A hipótese avançada estabelece que essa passagem não apresenta a definição humiana de consciência, visto que, na verdade, o filósofo não considera ali o fenômeno da consciência ‘em geral’, isto é, todo e qualquer caso em que a mente está consciente de um estado mental particular. A passagem não diz respeito a todos os possíveis objetos da consciência – impressões de sensação, impressões de reflexão, ideias e suas relações –, mas a um objeto específico, a saber, o eu ou a identidade pessoal. Hume, se estou certo em minha leitura, tem em vista esse ato reflexo da percepção, esse conhecimento de si próprio permitido pela consciência dos estados mentais. A autoconsciência, não a consciência, é o ‘pensamento refletido’. Em todos os casos de consciência, a mente está consciente de seu próprio eu. Longe de entender representar, portanto, uma explanação de sua compreensão da consciência, a passagem do ‘Apêndice’ deve ser entendida tão somente como uma das reflexões de Hume sobre como o eu conhece a si próprio.

PALAVRAS-CHAVE: Consciência; Autoconsciência; Pensamento Refletido; Percepção; David Hume

DUAS CONSIDERAÇÕES DE HUME SOBRE PROBLEMAS METODOLÓGICOS DA GEOMETRIA

Marcos César Seneda

Universidade Federal de Uberlândia

mseneda@gmail.com

RESUMO: A II Parte do Livro I do *Tratado da natureza humana* traz um intenso debate de Hume sobre a aquisição das nossas ideias de espaço e tempo. Hume aí procura defender que essas percepções são extraídas de nossas ideias e impressões, atendendo assim aos requisitos de sua filosofia experimental. Na IV Seção desse texto, Hume divide seus esforços para organizar seus argumentos contra três conjuntos de objeções. Mais particularmente, gostaríamos de nos deter no terceiro conjunto de objeções, em que Hume principia com uma observação impactante sobre a geometria. A IV Seção, desse modo, parece, à primeira vista, destoar das três primeiras seções, pois não mais se trata de um problema de aquisição dessas ideias, mas de um problema metodológico, que surge a partir do momento em que Hume quer mostrar a pertinência de sua solução contrária à infinita divisibilidade das partes do extenso. Para defender essa posição, Hume alega que a extensão é composta de pontos indivisíveis (T 1.2.4.9), e sustenta que essa é a posição que seria a mais condizente com os fundamentos da geometria. Na sequência examina duas respostas a esse problema, as quais procura mostrar que são equivocadas. Procuraremos mostrar que a primeira (T 1.2.4.10) se vale de argumentos extraídos de Bayle; e que a segunda (T 1.2.4.12) visa a um argumento que se encontra inteiramente em Arnauld e Nicole. Também será nosso objetivo expor como, a partir da refutação dessas duas respostas, Hume defende metodologicamente a sua concepção experimental das ideias de espaço e tempo, mostrando que ela opera de modo mais consequente com os fundamentos da própria geometria.

PALAVRAS-CHAVE: David Hume; Divisibilidade Infinita; Espaço; Geometria; Método.

O CONCEITO DE ESPAÇO E LUGAR EM DESCARTES

Weverson Lopes Silva

Universidade Federal de Minas Gerais

weverson.lopesbh@gmail.com

RESUMO: Nesse trabalho pretendemos apresentar e discutir o conceito de espaço e lugar em Descartes, para tanto, faz-se necessário um pequeno percurso em algumas obras de Descartes para que o leitor acompanhe o desenvolvimento de ambos os conceitos. Serão expostos os conceitos que acreditamos serem fundamentais a filosofia cartesiana, pois através dos mesmos Descartes desenvolve tanto sua física, quanto sua metafísica. Como afirma Descartes nos *Princípios* nos diz a que a metafísica é a raiz das demais ciências que irão se desenvolver após o filósofo encontrar algo que possa servir de fundamento sólido as suas investigações. Após encontrar esse fundamento sólido, ou o ponto de Arquimedes tal como apresentado nas *Meditações* Descartes desenvolve sua ambiciosa pretensão de fundamentar uma nova Filosofia. Para tal empreendimento apresentaremos o materialismo e o dualismo cartesiano, apontando como o filósofo entende o espaço como extenso e não possuindo um vácuo, tendo em vista que para Descartes a constituição de todas as coisas inclusive o espaço é sempre preenchida pela matéria, ou seja, em Descartes é possível compreendermos que a natureza é simples matéria em movimento. O objetivo desse trabalho é mostrar que os conceitos de *cogito*, *Deus*, *substância*, *matéria e movimento* entendidos tal como Descartes os propõem são de suma importância para a construção da sua nova Filosofia.

PALAVRAS-CHAVE: Descartes; Eu; Espaço; Deus; Substância; Matéria.

INTUIÇÃO E PROBABILIDADE

Rafael Bittencourt Santos

Instituto Federal Sul-rio-grandense

rafaelbittencourt@protonmail.com

RESUMO: Nas discussões a respeito da relação entre hábito e razão no *Tratado da natureza humana*, disputa-se o lugar que é reservado, se algum lugar é reservado, à razão. É consensual, porque textual, que a tendência a passar das causas para os efeitos é resultado do hábito. Assim, que se há alguma função legada à razão, ela é secundária, seja porque restrita pela força do hábito, seja porque dependente de uma operação original do hábito. Proponho que a função da razão está na divisão e reunião das ideias que baseiam a operação do hábito, isto é, que a função da razão está no cálculo de probabilidades. Isso porque, ao destituir a razão do seu pretense lugar de direito na inferência de causa e efeito e colocar o hábito, Hume cria outro problema além daquele que é objeto de extensa discussão na literatura (a saber, o status do fundamento do juízo causal). Sendo o hábito a tendência de projetar para o futuro o que observamos, na ausência de uma explicação ulterior, teríamos ou projeção ou ausência de projeção. Isto é, dada uma regularidade entre A e B, ou projetaríamos essa relação (afirmando, portanto, “A é causa de B”) ou não a projetaríamos (afirmando “A não é causa de B” ou, ao menos, que não temos evidência suficiente de que A seja causa de B). Não há espaço aí para a mensuração da probabilidade porque o hábito, estritamente compreendido, não é uma faculdade de avaliação de semelhanças (nem de graus de semelhanças) nem de divisão do assentimento. Assim, quem crê que a percepção de uma regularidade imperfeita entre A e B deve levar a uma projeção imperfeita apenas em virtude da ação do hábito infiltra nesse conceito notas próprias da razão. Isso não aponta para uma lacuna no trabalho de Hume, e sim para a função das seções T 1.3.11 e T 1.3.12. Entre T 1.3.7 e T 1.3.10 Hume trata da crença apenas em termos de força e vivacidade, resolvendo problemas concernentes a sua autoridade e à distinção entre o real e o fantasioso. Porém, o raciocínio provável exige também um procedimento lógico, o que é alheio à função do hábito e não pode, sem mais, ser explicado em termos de coloração ou intensidade das sensações. Por isso, a capacidade de relacionar ideias precisa voltar à cena, complementando a função da associação via repetição e do modo de concepção. Assim, a

função da razão está, precisamente, na operação de divisão e reunião do assentimento através da percepção das relações entre as ideias, isto é, através da apreensão intuitiva.

PALAVRAS-CHAVE: intuição; probabilidade; causalidade; razão; hábito.

O ESTATUTO DAS *REGRAS PARA SE JULGAR SOBRE CAUSAS E EFEITOS*: CAUSALIDADE E NORMATIVIDADE EM HUME

Andrea Cachel

Universidade Estadual de Londrina

andreacachel@gmail.com

RESUMO: Elementos como o papel da imaginação e do hábito na constituição da causalidade, além de outros, como a dupla definição de causa e efeito (natural e filosófica), fazem emergir dificuldades em relação à possibilidade ou não de se assegurar, em Hume, algum critério de justificação das nossas inferências causais. No contexto dessa problemática, esse autor elenca, no *Tratado, regras para se julgar sobre causas e efeitos*, repercutindo essa temática também na *Investigação*, no interior do debate sobre os parâmetros para se diferenciar os entendimentos humanos. Pretendo avaliar, na comunicação proposta, o papel normativo dessas regras, ponderando especialmente o estatuto daquela segundo a qual *a mesma causa produz sempre o mesmo efeito, e o mesmo efeito jamais surge senão da mesma causa*. Procurarei investigar os fundamentos da distinção entre regras gerais do juízo e da imaginação, além de discutir o que representa afirmar que formular regras gerais é uma tendência da natureza humana, que as *regras para se julgar sobre causas e efeitos* poderiam ser supridas pelos princípios naturais do nosso entendimento, bem como a ideia de que seguir regras gerais é uma espécie de probabilidade não filosófica que corrige as outras probabilidades não filosóficas. Supor que as regras gerais representem critérios arbitrários implica, em alguma medida, sustentar que a própria noção de racionalidade experimental é imbuída de uma certa artificialidade, representando um mero privilégio de um grupo de hábitos psicológicos, em detrimento de outros. Por outro lado, afirmar que haja parâmetros objetivos no estabelecimento das regras gerais do juízo significaria que, ainda que o julgar não seja apoiado na percepção de poderes ou no próprio raciocínio, a experiência, no limite, justificaria indutivamente a causa e efeito e, portanto, o campo da racionalidade experimental. Nesse contexto, minha análise do estatuto das *regras para se julgar sobre causas e efeitos* tem em vista também discutir suas repercussões no modo como a filosofia humeana qualifica a racionalidade experimental como um todo. E, sobretudo, visa pensar o impacto do papel normativo das regras gerais do juízo no que se refere

à viabilidade, na filosofia humeana, de que a causalidade seja mais que a regularidade, preservando-se ao mesmo tempo o caráter cético da sua análise.

PALAVRAS-CHAVE: causa e efeito; normatividade; naturalismo; imaginação; experiência.

HUME REALISTA? DUAS OBJEÇÕES A JOHN P. WRIGHT

Wesley Ribeiro Ferreira dos Santos

Universidade Federal do Paraná
wesleyribeirof.dossantos@gmail.com

RESUMO: John P. Wright, no parágrafo 6 de seu livro *The Sceptical Realism of David Hume*, pretende mostrar que o caráter dependente das percepções implica a existência de objetos externos (WRIGHT, 1983, p. 51-59), o que evidenciaria o comprometimento de Hume com o realismo indireto próprio do sistema filosófico exposto em THN. 1. 4. 2 — o sistema da dupla existência. Em EHU. 12. 9, Hume emprega o experimento dos objetos que parecem diminuir ou aumentar de tamanho conforme nos afastamos ou nos aproximamos deles. Lá, Hume afirma que: "A mesa que vemos parece diminuir à medida que dela nos afastamos, mas a mesa real, que existe independente de nós, não sofre nenhuma alteração [...]" (EHU. 12. 9). Wright (1983, p. 52) interpreta essa passagem como um argumento em que se estabelece a tese da dupla existência. Para ele, as premissas desse argumento são: (1) há uma mudança no objeto percebido devido a uma mudança no sujeito que o percebe (ou na relação entre o sujeito e o objeto), mas (2) não há uma mudança no objeto real. Portanto, (I) o objeto percebido não é o objeto real e (II) o objeto percebido, que sofre a mudança, é apenas uma percepção, isto é, um objeto dependente da mente. Para John P. Wright, esse argumento mostra que o objeto que sofre a mudança e o objeto real não são idênticos, estabelecendo assim a dupla existência de objetos e percepções (WRIGHT, 1983, p. 52). Contra ele, sustentamos que, nessa passagem, Hume não se pronuncia em nome próprio, mas em nome dos filósofos da dupla existência. Isso se evidencia ao precisarmos o lugar do parágrafo 9 dentro do movimento geral de EHU. 12 e quando comparamos EHU. 12. 9 com uma passagem análoga: THN. 1. 4. 2. 45 (que também é utilizada por Wright). Defendemos que EHU. 12. 9 deve ser lido como um parágrafo em que Hume expõe o sistema da dupla existência sem se comprometer com ele e que, na verdade, em EHU. 12, Hume faz duras críticas a esse sistema. Sustentamos também que Wright se equivoca ao interpretar o suposto argumento encontrado em EHU. 12. 9. Os exemplos oferecidos pelo intérprete a fim de esclarecer seu ponto de vista não são análogos aos experimentos empregados por Hume, o que invalida as consequências que Wright pretende extrair de sua comparação.

PALAVRAS-CHAVE: Existência Externa. Dupla Existência. Realismo Indireto. John P. Wright. Realismo Cético.

A DÚVIDA CARTESIANA POR PIERRE-DANIEL HUET: UMA RECEPÇÃO NÃO DOGMÁTICA

Bruna Ribeiro Martins

Universidade Federal de Minas Gerais

brunaribeiromartins@gmail.com

RESUMO: A comunicação que se pretende apresentar é fruto dos esforços que empreendi na minha dissertação intitulada *Huet e Régis: interpretações da dúvida cartesiana em disputa*. O recorte em que nos detivemos em função da possibilidade de apresentação no *VIII Encontro Hume* diz respeito ao conteúdo do que se configurou na dissertação como segundo capítulo. O assunto é propriamente a especificidade da interpretação da dúvida hiperbólica de Descartes (1596-1650) por Huet (1630-1721). O que se pretende destacar é como Huet reconhece os elementos que caracterizam a novidade da dúvida do filósofo e faz dessa interpretação derivar um ceticismo, na medida em que não admite haver resposta possível para ela. Huet em sua obra *Censura Philosophiae Cartesianae* (1689) desenvolve sua crítica à Descartes e em seu *Tratado da Fraqueza do Espírito Humano* (1728) apresenta o tipo de ceticismo segundo o qual estaria comprometido. Nos deteremos apenas em dois dos capítulos da *Censura* que tratam especificamente da dúvida como fundamento da filosofia cartesiana e do argumento do Deus Enganador. Entendemos a ênfase dada por Huet ao argumento do Deus Enganador ser o que confere a seu argumento mais originalidade e o que permite tornar a dúvida insuperável, a despeito do projeto cartesiano. Acreditamos que nos determos nas contribuições de Huet oferece importantes elementos para compreensão das especificidades do ceticismo na modernidade (sec. XVII - XVIII) e em especial como Descartes pode a partir de sua recepção contribuir para o que veio a ser o ceticismo em Hume. A seguir, trataremos de forma breve do que seriam os principais pontos da argumentação que gostaríamos de oferecer na comunicação.

No capítulo I da *Censura*, Huet apresentaria os motivos pelos quais o *cogito* não seria uma resposta à dúvida hiperbólica e por quê a dúvida seria ela mesma o fundamento da filosofia cartesiana. O que está aqui no centro da análise é a (im)possibilidade de se estabelecer uma evidência depois de Descartes, com o máximo grau da dúvida (argumento do Deus Enganador), ter colocado em questão o que seriam os princípios inteligíveis. Huet interpreta Descartes de modo a derivar de seu argumento mais radical da dúvida a própria fragilidade das faculdades

cognitivas humanas, e tentaremos mostrar quais elementos textuais há em Descartes para esse salto de Huet. Um segundo ponto ainda relacionado a esse primeiro seria o destaque a ser dado à discussão que Huet apresenta no capítulo IV da *Censura*, no qual discute as provas oferecidas por Descartes para a existência de Deus, em especial a da *Terceira Meditação*. O que está aqui em disputa é a possibilidade de se conceber o infinito e como isso desmobiliza a pretensão de Descartes de estabelecer verdades absolutas a partir de um critério de clareza e distinção.

Ainda que de forma bastante ligeira, pretendemos ter conseguido ressaltar nesse breve resumo o que seria nosso objeto de debate na comunicação a ser apresentada e como pretendemos percorrê-lo.

PALAVRAS-CHAVE: Dúvida; Descartes; Huet; Ceticismo Cartesiano

O CETICISMO QUANTO À RAZÃO EM HUET E HUME

Wendel de Holanda Pereira Campelo

Universidade Estadual do Amazonas

wendel_filosofia@hotmail.com

RESUMO: Esta comunicação visa apresentar os impactos de Huet sobre a filosofia de Hume no que concerne ao ceticismo quanto à razão. De modo específico, buscarei apresentar alguns traços de pirronismo em Huet que influenciaram significativamente a posição de Hume, particularmente no que toca 1) a dúvida quanto à capacidade humana em conhecer a verdade e 2) a adoção da estratégia tipicamente pirrônica de produzir equipolência. Como esclarecerei adiante, tal pirronismo tornar-se-á domesticado e integrado ao ceticismo acadêmico professado igualmente por ambos os autores.

O CETICISMO ACADÊMICO DE LOCKE NA *INVESTIGAÇÃO SOBRE O ENTENDIMENTO* *HUMANO*

Marcelo Fonseca Ribeiro de Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais
marcelofonsecardoliveira@gmail.com

Resumo: O método de Hume, na *Investigação Sobre O Entendimento Humano* (1748), ao que pese o contrário, é claramente histórico e, assim, contra as fúteis abstrações (*the abstractedness of these speculations is no recommendation, but rather a disadvantage to them*). A primeira *Investigação* abre-se com uma distinção entre dois tipos de filosofia (moral). Mesmo que a definição de filosofia moral (*moral philosophy*) implique em uma posição bem própria a Hume, onde a dita ciência da natureza humana ou epistemologia (*mental geography*) enquadra-se na definição de filosofia moral, esta é uma posição que não abdica da história. Assim, o escopo epistêmico de análise do entendimento é claramente motivado por um compromisso com a história da filosofia. Mas são as capacidades epistêmicas como resultado das mesmas, que definem a posição de recusa das questões metafísicas?! A constatação de incerteza (dúvida) e discordância (*diaphonía*), de algum modo, objetiva superar o ceticismo, em constatando-o histórica, mas equivocadamente. O erro do anacronismo, no entanto, instaura a verossimilhança da tese da originalidade dos cétricos modernos. A superação do ceticismo através da epistemologia ocorrerá, se e somente se, definirmos este ceticismo de modo hiperbólico. Ou melhor, esta definição é, por princípio, equivocada, o que bloqueia a superação. Em um movimento comum ao ceticismo moderno, veremos que Hume emprega instrumentos cétricos acadêmicos no plano de superação do ceticismo. Compreende-se que este contra ceticismo não se constitui sem ferramentas do ceticismo acadêmico lockeano (por exemplo, a análise do alcance do poder da mente, tópico que define a epistemologia, baseada no probabilismo). Dito isso, parte-se, então, do fato de que Locke foi um cético acadêmico moderno. Em alguns momentos da *Investigação Sobre O Entendimento Humano*, Hume cita Locke (dentre alguns filósofos citados, incluindo Cícero, Malebranche e os ‘cartesianos’). Apesar de pouquíssimo interpretado como um cético acadêmico pela bibliografia contemporânea, Locke encontra, no

século XVII, uma oposição que o objetava cético. A constatação mesma de Hume sobre os limites do pensamento (compor, transpor, aumentar, diminuir) pressupõe o tópico do ceticismo acadêmico de Locke, sobre a análise das capacidades epistêmicas. Na resposta à objeção sobre a irregularidade inferencial, que bloqueia o conhecimento do mundo exterior (*Seção IV*), Hume começa a descrição da tradição que ele define como ‘filosofia acadêmica’ (*Seção V*). Os termos aproximam-se do projeto cético acadêmico de Locke (*of confining to very narrow bounds the enquiries of the understanding*, Hume), o que autoriza-nos, então, à identificação dos principais dispositivos do ceticismo de Hume como uma modalidade do ceticismo acadêmico de Locke.

PALAVRAS-CHAVE: Ceticismo Acadêmico; Locke; Hume; Probabilismo.

A NOÇÃO DE ‘NATUREZA HUMANA’ EM DAVID HUME

Bruno Daniel Paiva

Universidade Federal de Minas Gerais

brunodp901@gmail.com

RESUMO: Um conceito central no pensamento do filósofo escocês David Hume é o de ‘natureza humana’. O objetivo deste trabalho é problematizar este conceito tão comumente utilizado pelo filósofo à época, especificamente no seu uso recorrente na obra *Tratado da Natureza Humana*. Para além de se compreender o que Hume entende por ‘natureza humana’, a questão crucial do trabalho é: por que Hume supõe uma natureza humana aonde se reside os princípios originais da mente humana e como ele faz isso? Esse problema surge quando se tem em vista que tudo o que é observável são eventos particulares de causalidade entre uma ação ou raciocínio e as suas causas psicológicas de tal modo que não parece haver nenhuma conexão aparente entre esses eventos. Trata-se, portanto, de questionar a existência de um conceito uniforme e estável de natureza humana a partir do método experimental de raciocínio usado pelo filósofo ao longo de sua obra.

ANÁLISE HUMEANA DO PENSAMENTO CONSPIRATÓRIO

Ademir Marcos de Resende Junior

Universidade Federal de Minas Gerais

amr.junior999@gmail.com

RESUMO: A comunicação que trago para o *VIII Encontro Hume* tem intuito de apresentar as ideias do conhecimento como diferentes da imaginação apenas por um ato da crença, a partir do ceticismo de Hume. Esta investigação se encontra como parte de uma pesquisa maior, que busca compreender os aspectos da natureza humana que tornam possível um pensamento conspiratório. Em linhas gerais, o trabalho se desenvolverá na análise cética do conhecimento, mostrando que uma ideia “verdadeira” possui um caráter subjetivo. Passarei para o entendimento dessa subjetividade, que é o sentimento de crença, de que a ideia acredita é verdadeira. Por considerar a crença como sentimento, buscarei mostrar que ela é influenciada pelas paixões, como medo e ódio. Tratarei também do descontentamento humano em não conhecer as causas dos eventos do mundo e sua tendência a antropomorfizar a natureza. Por fim, apresentarei, dos próprios textos de Hume, exemplos dessas características da natureza humana e finalizarei a pesquisa mostrando alguns caminhos para o “conhecimento seguro”. Como base terei primordialmente a filosofia humiana para essas reflexões. Por ora falarei apenas da crítica cética de Hume do conhecimento, e sua proximidade com a imaginação.

No livro 1 do *Tratado da Natureza Humana*, o filósofo mostra que o conhecimento de causa e efeito não podem surgir exclusivamente das operações mentais, como na matemática e na lógica. A ideia, que será parte do conhecimento, precisa estar conectada com alguma percepção dos sentidos ou com uma memória, para podermos dizer que ela é causa ou efeito de determinado evento. Essa conexão também não é fruto das próprias ideias, sendo percebidas pelos sentidos. A questão que Hume levanta é que não conseguimos perceber nenhuma *conexão necessária* na natureza, apenas sucessão e contiguidade. O conhecimento, neste ponto, começa a ganhar um caráter subjetivo, assim como a imaginação.

No desenvolvimento das reflexões, Hume observa que as ideias do conhecimento, assim como a conexão necessária que une dois eventos, são uma espécie de sentimento que torna a ideia mais forte e vívida em nossa mente. Mesmo que exista um certo padrão na nossa *crença*,

influenciados pela conjunção constante entre dois eventos e pela repetição de uma ideia na mente, não existe uma causa objetiva que possa garantir que a ideia acreditada é de fato verdade. Com a análise cética, Hume mostra como a crença nas ideias do raciocínio e nas percepções dos nossos sentidos não consegue identificar as reais causas dos eventos do mundo.

A partir das considerações de Hume, minha comunicação buscará mostrar como é frágil nosso conhecimento e porque esta constatação é importante para compreendermos uma conspiração. Não trarei dos caminhos para um conhecimento seguro ou nos outros aspectos da natureza humana que influenciam nossa crença. Neste momento, gostaria apenas de abalar as bases de nossa “razão”, com o intuito de chamar a atenção para a naturalidade de acreditarmos em uma conspiração.

PALAVRAS-CHAVE: Conhecimento; Crença; Ceticismo; David Hume.

ESBOÇO DE UMA REVISÃO DA DESCRIÇÃO OFICIAL DE HUME SOBRE IMPRESSÕES DE REFLEXÃO

Franco Nero Soares

Instituto Federal do Rio Grande do Sul

fnasoaes@gmail.com

RESUMO: Hume oferece no Tratado da natureza humana uma descrição sobre tipos distintos de impressões de reflexão. Essa descrição pode ser considerada oficial na medida em que apresenta os conceitos a partir dos quais os comentadores tradicionalmente compreendem a natureza de cada tipo de impressão de reflexão e os termos usados para se referir a esses tipos – não há algo parecido na Dissertação sobre as paixões, por exemplo. A descrição oficial sobre as impressões de reflexão aparece basicamente em T 2.1.1 e 2.3.9.1-4 e seus resultados são os seguintes. As impressões da mente dividem-se em impressões de sensação [sensation] e impressões de reflexão [reflection]. Do ponto de vista de sua origem causal, impressões de sensação são originais e impressões de reflexão são secundárias. Impressões de reflexão são calmas ou violentas. Impressões de reflexão calmas são produzidas através da percepção da beleza ou feiura das ações humanas e dos objetos externos. Impressões de reflexão violentas são reações da mente à percepção da dor e do prazer. Impressões de reflexão violentas podem ser diretas ou indiretas. Impressões de reflexão diretas, ou paixões diretas, são aquelas que “surtem imediatamente do bem ou do mal, da dor ou do prazer” (T 2.1.1.4); em outras palavras, elas surgem diretamente da percepção de algo prazeroso ou doloroso. As paixões indiretas surgem “dos mesmos princípios”, mas “pela conjunção de outras qualidades” (T 2.1.1.4); elas surgem de uma “dupla relação de impressões e ideias” (T 2.3.9.2), são de uma “natureza mais complicada, e implicam mais do que uma visão ou consideração” (P 2.1). As paixões diretas básicas são desejo e aversão, alegria e tristeza, esperança e medo. As paixões indiretas básicas são orgulho e humildade, amor e ódio. Apesar de apresentar sobre as paixões uma teoria complexa e, até certo ponto, ao mesmo tempo simples e engenhosa, o modo como Hume apresenta a classificação das impressões de reflexão tem sido apontado como descuidado e confuso (ALANEN, 2006; McINTYRE, 2006; COHON, 2008; TAYLOR, 2016; RADCLIFFE,

2018). Assim, para se compreender a teoria humeana das impressões de reflexão, pode ser uma estratégia perigosa considerar sobretudo as descrições oficiais que Hume delas oferece, sem acompanhar o fluxo de seu pensamento, o uso de certas expressões em outros contextos – e nos diversos exemplos que ele oferece – e as exceções que ele mesmo apresenta. A compreensão da natureza das impressões de reflexão, portanto, requer que consigamos perceber as diferenças entre o que podemos chamar de sua descrição oficial e os diversos usos e desenvolvimentos desse conceito sobre tipos específicos de percepções da mente. Meu objetivo será apresentar o esboço de uma revisão da descrição oficial de Hume sobre impressões de reflexão que possa servir como alternativa à compreensão geral da teoria humeana das paixões.

PALAVRAS-CHAVE: Percepção; Impressão; Impressão de Reflexão; Paixão Direta; Paixão Indireta.

AS PAIXÕES EM ARISTÓTELES E HUME: PROTAGONISTAS OU COADJUVANTES DA RAZÃO?

Patrícia de Castro Martins

Universidade Federal do Rio de Janeiro

pantrica@gmail.com

RESUMO: O presente trabalho tem por escopo analisar o atuar das paixões humanas ante a razão, sob as perspectivas dos filósofos Aristóteles e David Hume, partindo da premissa de que em suas épocas, o intelecto era considerado como o único capaz de conduzir o homem ao caminho da sabedoria e prudência, isentando as paixões de qualquer participação benéfica no agir humano.

Na Antiguidade Clássica, Sócrates, Platão, os estoicos, dentre outros pensadores, consideravam as paixões como ofensivamente irracionais e incontroláveis; o indivíduo forte era aquele que superava suas fraquezas dominando as afecções pelo exercício da razão. Aristóteles, contrariamente, entendia que a ação realizada por um homem virtuoso consistia na proporção adequada do uso das paixões e não na abstenção destas; as emoções, portanto, seriam inerentes à natureza humana e, portanto, faziam parte de todo um processo do comportamento humano. Por sua vez, David Hume, em plena era moderna, vivenciou ideias racionalistas que alçavam o intelecto à condição de primazia, sendo as paixões renegadas à segundo plano. O filósofo, contrariamente a tal posicionamento, as colocava como protagonistas da conduta humana, pois assim dizia que a razão, sozinha, não poderia nunca ser motivo para uma ação da vontade; e que nunca poderia se opor à paixão na direção de uma vontade.

Neste cenário em que constatamos duas épocas distintas, cada qual com o seu respectivo filósofo contextualizando a natureza humana, podemos elaborar uma reflexão do quanto as afecções têm papel crucial diante de um pensar puramente racional. Abstrair do comportamento humano a raiva, a ira, a tristeza, é desconsiderar o homem no seu aspecto mais íntimo e mais singular de sua espécie.

O embate entre razão e paixão é clássico na Filosofia Antiga e Moderna, entretanto, contemporaneamente, ainda se verifica a predileção do intelecto como motor móvel da certeza

e retidão comportamental do indivíduo. Investigando as paixões em Aristóteles e Hume, poderemos compreender que o homem sempre foi um ser muito mais complexo do que apenas um corpo passível de controle racional. É um ser que afeta e é afetado pelo mundo que o cerca.

PALAVRAS-CHAVE: Aristóteles; Hume; Razão; Paixões.

TAXONOMIA DA LEI DE HUME (T 3.1.1.27): TRÊS INTERPRETAÇÕES

Gustavo Generaldo de Sá Teles Junior

Universidade Federal de Santa Catarina

gustavogeneraldo@gmail.com

RESUMO: Em uma célebre passagem do Tratado da Natureza Humana (1734), Hume chama a atenção para um deslize terminológico que ocorre dentro dos sistemas morais por ele conhecido: autores deixam de falar sobre o que “é” e passam a falar sobre o que “deve ser” naturalmente, sem explicar a transição de um termo para o outro. Hume garante que esta mudança de vocabulário é significativa, já que a presença do “deve” expressa uma nova relação anteriormente não estabelecida. Prestar atenção nisso, o autor adverte, subverterá todos os sistemas correntes da moralidade. William Donald Hudson organizou um livro intitulado *The Is-Ought Problem* (1964) em que diversos autores discutem problemas que orbitam esta passagem do tratado de Hume. Apesar disso, as interpretações sobre a “Lei de Hume” variam sobre qual a matéria em questão que é efetivamente discutida: autores citam tanto a distinção entre fato e valor, entre juízos descritivo e prescritivos, como também a distinção entre razão teórica e prática. Esta variação na linguagem não pode ser limitada em um único bloco temático, pois a variação em si mesma representa uma recolocação da problemática que vêm a ser discutida. Este trabalho pretende mostrar três possíveis interpretações gerais da Lei de Hume, interpretações estas que abrangem diferentes campos discursivos que são substancialmente distintos uns dos outros. Em primeiro lugar, mostraremos como a passagem T.3.1.1.27 se articula dentro do pensamento do próprio David Hume e quais são as implicações que ela tem no pensamento do autor. Esta interpretação, de natureza exegética, é relevante para compreendermos o que Hume queria dizer realmente. Em seguida, partiremos para uma interpretação de natureza lógico-semântica, explicitando quais são os fundamentos dos conectivos “é” e “deve”, como amparam nossa compreensão da Lei de Hume e da bifurcação lógica entre “é” e “deve”. Por fim, argumentaremos que a Lei de Hume pode ser compreendida como uma tese metaética que reivindica a autonomia da moralidade frente às ciências e aos fenômenos naturais, delimita o objeto de estudo pertinente para da filosofia moral e salienta a natureza eminentemente prática do fenômeno moral.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Hume; É/Deve; Metaética.

HUME E O ARTÍFICIO DA JUSTIÇA

André Olivier

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

aolivierdasilva@yahoo.com.br

RESUMO: como Hume compreende a justiça enquanto uma virtude artificial? Assim como os contratualistas modernos, ele defende a tese de que a justiça consiste no respeito aos pactos e acordos mútuos que os seres humanos estabelecem entre si. Trata-se do princípio *pacta sunt servanda*, segundo o qual os pactos nascem com a finalidade estrita de serem cumpridos. A justiça é, pois, artificial. É a instituição da regra, ou seja, uma construção ou invenção que não emana diretamente dos princípios da natureza, mas de artifícios criados pelos homens para que possam viver, conforme circunstâncias específicas e particulares, no mundo da cultura. Contudo, embora a justiça seja uma virtude artificial, Hume se opõe ao individualismo metodológico contido nas versões contratualistas do estado de natureza, em especial o contratualismo de Hobbes, principalmente porque este descreve o homem como um animal egoísta, mesquinho e ambicioso. Não que essas características deixem de estar presentes na natureza humana, mas porque o que realmente se manifesta ali é uma tendência natural a criar vínculos e a se sensibilizar com o prazer e a dor dos outros. Nesse sentido, o presente trabalho pretende investigar a teoria empirista de Hume sobre o comportamento moral e político dos seres humanos, a fim de comprovar que o homem é um animal determinado empaticamente pelos interesses dos outros. Mais do que isso, pretende-se mostrar que Hume define a justiça como uma virtude artificial, mas há dois pontos que o distingue do contratualista, os quais se quer destacar no presente trabalho: (1) a justiça é uma virtude artificial que não visa propriamente à limitação do egoísmo, mas visa, antes, a pavimentar, como um artifício, o caminho para que se possa ampliar e expandir a simpatia já existente na natureza humana; e (2) a justiça não emana de um contrato original, mas, sim, de uma convenção de interesses, quando os homens confluem os seus interesses individuais a um interesse comum. Ao final, pretende-se mostrar que a justiça, como uma extensão das simpatias, é, segundo Hume, um artifício inventado para que os homens consigam olhar mais longe do que apenas aos interesses dos mais próximos, como seus amigos e familiares. A justiça instaura regras e traz impessoalidade e

segurança jurídica para garantir a estabilidade da propriedade e a realização de contratos, negócios e empreendimentos comerciais.

PALAVRAS-CHAVE: Hume; Justiça; Simpatia; Artifício; Convenção.

NATURAL OU ARTIFICIAL: EXCURSO NATURALISTA SOBRE A JUSTIÇA EM HUME

Adriano Naves de Brito

Universidade Federal do Vale do Rio dos Sinos

andebrito@gmail.com

RESUMO: Hume considera a justiça uma virtude artificial, cuja origem e mérito se explicariam apenas por referência à utilidade social. O cumprimento de obrigações contratuais seria uma compensação pelo alcance limitado da benevolência, restrita ao círculo da empatia. Nesse excuso, cujo objetivo é apenas obliquamente exegetico, quero confrontar a artificialidade da justiça mediante uma análise em duas frentes, uma histórica e outra metaética. Pela primeira, submeto a teoria da justiça de Hume à perspectiva da história natural. O ponto em questão é perguntar se a benevolência, por sua espontaneidade, teria precedência evolutiva à justiça, virtude que, como sugere Hume, dependeria de uma avaliação epistêmica mais elaborada, ou do reconhecimento (intelectual) de sua utilidade, para influir nas ações dos indivíduos. Esse primeiro ponto evoca a segunda frente de análise, já que ao mostrar que mesmo em grupamentos primitivos de indivíduos de espécies com sistema nervoso complexo obrigações mútuas são imprescindíveis, a estrutura normativa das obrigações mútuas ganha relevância, tema da metaética. No tocante a isso, discutirei a estrutura normativa das obrigações mútuas e tentarei mostrar que a benevolência não é duradoura sem um equilíbrio nas trocas entre os indivíduos, de sorte que a justiça teve de emergir, tanto quanto a empatia benevolente, como uma preferência natural e evolutivamente selecionada.

O TRIBALISMO E AS CONDIÇÕES PARA O ESTREITAMENTO MORAL SOB LENTES HUMEANAS

Celina Alcantra Brod

Universidade Federal de Pelotas

celinaabrod@gmail.com

RESUMO: O tribalismo pode ser entendido como uma espécie de instinto, isto é, um condicionamento atávico profundamente enraizado em nossa psicologia, uma vez que foi a capacidade da espécie humana de unir-se em grupos que possibilitou sua adaptação e sobrevivência ao longo do tempo. Através da cooperação nossas sociedades atingiram níveis de alta complexidade de coordenação e manejo de conflitos, tal resultado adaptativo foi possível graças a nossa mais sofisticada habilidade inventiva de gerar convenções e nosso câmbio natural e interpessoal de valores morais. Com o acúmulo de capital cognitivo e cultural, a espécie humana pôde ir além do tribalismo e criar morais mais inclusivas, alargando nosso círculo moral, aquilo que Allen Buchanan chama de a primeira grande expansão. Contudo, alguns conflitos contemporâneos mostram que tribalismos excludentes intrassociais não desaparecem facilmente e ressurgem diante de alguns gatilhos. Nesse trabalho pretendo delimitar as condições que carregam o potencial de proporcionar um regresso ao tribalismo excludente; um tribalismo que adota uma moralidade seletiva corrompendo e atrofiando a manifestação de uma moral inclusiva e simpatia alargada. Tal delimitação exhibe os elementos que alavancam o tribalismo intrassocial e a consequente bifurcação mental (nós- eles), capaz de inibir a capacidade dos indivíduos de sentir desconforto com o sofrimento de pessoas que não pertencem ao mesmo culto, grupo ou afiliação. Diante da violência inoculada que divisões como essas carregam, busco possíveis respostas para as seguintes perguntas: O que leva um grupo a enxergar outros grupos da mesma espécie, por vezes da mesma sociedade, como excluídos do seu círculo moral? Quais são as forças situacionais e disposicionais que impulsionam o extremismo e fomentam a hostilidade contra outros grupos humanos? Quais seriam os elementos epistêmicos e morais do comportamento tribalista excludente? Para

identificar tais elementos, esse trabalho combina estudos e experimentos da psicologia social com a teoria da mente e da ordem social de David Hume. As conclusões de Hume acerca dos limites da razão e dos nossos mecanismos associativos, sua explicação sobre a formação das nossas crenças, a interdependência entre sentir e pensar e a influência da retórica na nossa já presente credulidade parecem preencher algumas lacunas sobre as condições que despertam o tribalismo. O objetivo deste trabalho é apontar o processo subjacente ao estreitamento moral dos indivíduos que se isolam em grupos altamente coesos e hostis. O resultado é a identificação de domínios situacionais, disposicionais, epistêmicos e morais que se relacionam com os principais argumentos de David Hume. Defendo que, os elementos presentes nestes domínios, possuem o potencial de alterar juízos cognitivos e juízos morais, desencadeando, portanto, um regresso ao tribalismo excludente.

PALAVRAS-CHAVES: David Hume; Tribalismo Intrassocial; Cooperação; Moral; Retórica.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONCEITO DE 'SIMPATIA' DE DAVID HUME E ADAM SMITH

Otávio Augusto Horning

Universidade Federal do Paraná

otaviohorning@hotmail.com

RESUMO: A indissolubilidade entre a psicologia das paixões e a ética é um dos principais temas da filosofia moral britânica, tal qual formulada no século XVIII com representantes tais como Francis Hutcheson, Lord Shaftesbury, Joseph Addison, David Hume e Adam Smith. A amizade entre Hume e Smith destaca-se pelo diálogo e consideração de cada um com a obra filosófica de seu conviva ao ponto de argumentarem que fundamento de qualquer sistema moral parte do princípio de simpatia. Se podemos inferir uma intenção dos escritos morais dos dois filósofos é a recusa de qualquer preceito ou princípio moral de origens metafísica como fundamento da moralidade. Ou seja, qualquer autoridade moral cuja origem está ausente do terreno das impressões e ideias provenientes da experiência, conservadas bem como ativas no espírito, é soterrada à luz das descrições das faculdades deste espírito, seus princípios e vicissitudes na cena civil; a saber, em termos gerais, as operações da imaginação e das paixões na elaboração de um juízo moral e sua consumação e manutenção sociais. O presente trabalho tem como objetivo apresentar determinados pontos das filosofias de Hume e Smith, especificamente sobre o princípio de simpatia, com o propósito de apresentar a seguinte hipótese: ainda que os sistemas morais dos dois filósofos sejam semelhantes, tanto da tradição em que estão inseridos quanto no vocabulário conceitual, qualquer avaliação moral sustentada por vias simpatéticas terá um caráter particular em Hume e um caráter universal em Smith. Especialmente se detivemo-nos aos conceitos de *General Point of View* em Hume e de “espectador imparcial” em Smith.

PALAVRAS-CHAVE: Filosofia Moral Britânica; Simpatia; *General Point of View*; Espectador Imparcial.

SIMPATIA E LIBERDADE: SOBRE O INTERESSE COMUM EM DAVID HUME

Stephanie Hamdan Zahreddine

Universidade Federal de Minas Gerais

tehamdan@gmail.com

RESUMO: Este estudo consiste na análise do interesse comum no pensamento moral e político de Hume. Inicio com o mapeamento do conceito no Tratado da natureza humana, Investigação sobre os Princípios da moral e em alguns Ensaios políticos, a fim de identificar suas principais características e a maneira de sua atuação na formação das regras da justiça, na obrigação natural da justiça, na origem do governo e na obrigação natural da obediência ao governo. Será possível perceber também que, em instâncias em que a obediência já não tem em vista a satisfação do interesse comum, este conceito também tem papel na dissolução da obrigação natural da obediência. Posteriormente, analiso a atuação do interesse comum no mundo político, mais especificamente, em governos analisados pelo autor na História da Inglaterra - em especial, de Elizabeth II - a fim de demonstrar um aspecto mais amplo de atuação desse conceito. Será possível constatar a relação entre interesse comum e liberdade, bem como a importância do contexto histórico para determinar o(s) conteúdo(s) do interesse comum, o que leva à conclusão de que este conceito possui um caráter circunstanciado.

PALAVRAS-CHAVE: Hume; Interesse Comum; Política.

BEING MORAL IN CONDITIONS OF SCARCITY: HUME VISITS BRAZIL IN THE COVID-19 PANDEMIC

Evandro Barbosa

Universidade Federal de Pelotas

evandrobarbosa2001@yahoo.com.br

ABSTRACT: The COVID-19 pandemic has been changing our ordinary way of life around the world since the beginning of 2020. In this text, I describe it as a type of tragedy with two particular features: (1) there are conditions of scarcity that affect the psychological constitution of the individuals subjected to it; and (2) it poses a challenge to a certain conception of justice. Considered together, these two points raise a question: how can we be moral in conditions of scarcity? To shed light on the problem, I turn to David Hume's theory of justice as a test case. According to this theory, justice is a type of social and artificial virtue that is established in a conventional manner, which is composed by what I called *inner* and *outer* dimensions, beyond the moral dimension of justice itself. After demonstrating the theory's main features, I will apply it in a case study on Brazil to confirm the hypothesis that in pandemic-like contexts following the rules of justice may not lead to being moral necessarily.

KEYWORDS: Conditions of Scarcity; Inner conditions; COVID-19; Justice; Morality.

O RACISMO DE HUME POR HUME

Maria Isabel Limongi

Universidade Federal do Paraná

belimongi@yahoo.com.br

Resumo: A proposta é a de mobilizar elementos da filosofia humiana - notadamente, sua teoria do preconceito e sua teoria das circunstâncias da justiça - como instrumentos de análise da sua famosa nota racista no ensaio Dos Caracteres Nacionais, e, com isso, abrir a discussão sobre como nos posicionar diante da nota infame.

Palavras-chave: Hume; Racismo; Preconceito; Justiça.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RACISMO DE DAVID HUME

Marcos Balieiro

Universidade Federal do Sergipe

marcos.balieiro@gmail.com

RESUMO: Em nota de rodapé acrescentada, a partir de 1753, ao ensaio “Of National Characters”, Hume faz considerações inegavelmente racistas, segundo as quais povos não-brancos seriam naturalmente inferiores aos brancos. Como se sabe, a última edição dessa nota seria revisada de modo a tratar como inferiores somente os negros, e não outras “raças” mencionadas no ensaio. Neste artigo, propõe-se uma avaliação do racismo de Hume que leve em conta o contexto em que essas afirmações se inserem, mostrando que não é possível tomar as posições do filósofo escocês como simples resultado de seu tempo. Em seguida, realizam-se algumas considerações sobre o impacto da “nota de rodapé infame” para o próprio pensamento moral e político do filósofo (que parece relegar os negros frequentemente ao papel de menos que humanos, ou, ao menos, a “outros”, aos quais talvez Hume talvez considerasse que suas teses sobre a natureza humana não se aplicariam), bem como para autores que teriam sido influenciados por ele. Para isso, recorre-se não apenas a textos do próprio Hume e à bibliografia secundária relevante, mas a outros autores do período, tanto para mostrar o impacto das teses racistas do filósofo quanto para mostrar casos em que elas foram rebatidas por seus contemporâneos.

PALAVRAS-CHAVE: Hume. Racismo. Raça. Negros. Iluminismo escocês.

UMA CONVERSA SOBRE ESTÉTICA ENTRE KANT E HUME

Carolina Miranda Sena

Universidade Federal de Minas Gerais

carolmsena@gmail.com

RESUMO: O objetivo da presente comunicação é propor aproximações entre a estrutura argumentativa de Hume no texto “Do padrão do gosto” e a forma como Kant apresenta sua “Antinomia do gosto”, na *Crítica da faculdade de julgar*. Apesar de não existir referência direta ao ensaio “Do padrão do gosto” nos escritos kantianos, a tradução alemã do ensaio de Hume já estava disponível um ano após sua publicação em inglês e a terceira *Crítica* é considerada por intérpretes kantianos como a “suprema réplica de Kant a Hume” (LEBRUN, 2012, p. 82). Contudo, faz-se necessário resguardar as diferenças significativas entre os dois filósofos. Além da semelhança aqui proposta dizer respeito somente à formulação de um problema, Kant deixa claro que o projeto crítico não faz parte da corrente empirista. Portanto, sem cair no equívoco de falar sobre Hume em uma linguagem crítica, o que se tenta é mostrar que a antinomia do gosto de Kant pode ser pensada como uma problemática humeana. Kant discutirá, na “Antinomia do gosto”, o mesmo problema formulado por Hume anos antes, qual seja, o conflito entre duas posições igualmente evidentes que tem, de um lado, a noção bastante popular de que o gosto não pode ser discutido por se tratar de algo particular e, por outro lado, a ideia de um “padrão de gosto, uma regra capaz de conciliar as diversas opiniões dos homens, um consenso estabelecido que faça com que uma opinião seja aprovada e outra condenada” (HUME, 2012, p. 94-98). Já no texto kantiano “o primeiro lugar comum do gosto”, afirma Kant, é “cada um tem seu próprio gosto”, “isto equivale a dizer que o princípio determinante de um juízo de gosto é simplesmente subjetivo” (KANT, 2016, p. 199). O segundo lugar comum do gosto é que se pode discutir sobre o gosto (KANT, 2016, p. 199). Disso, segue-se uma discussão sobre a universalidade e objetividade do gosto.

Há alguns trabalhos, entre contidos e exagerados, que defendem teses semelhantes: a) Peter Kivy afirma que Hume viu o problema do gosto como Kant veria anos mais tarde e afirma que há uma antinomia logo no início do ensaio *Do padrão do gosto* assim como há uma “Antinomia do gosto” na *Crítica da faculdade de julgar* (COSTELLOE, 2003, p. 167); b) Há

também um artigo intitulado “Hume, Kant and the Antinomy of Taste” (2003), de Timothy Costelloe que, como o próprio título sugere, aproxima os dois filósofos na formulação do problema do gosto e, na segunda parte do artigo, mostra como as soluções para o problema do gosto são completamente diferentes nos dois pensadores. Como visto, a ideia não é minha, contudo, tentei apresentar a “Antinomia do gosto” de Kant diferente dos textos acima citados de maneira que torne mais visível a semelhança com Hume.

PALAVRAS-CHAVE: Kant; Hume; Estética; Padrão do Gosto; Antinomia do Gosto.

HUME SOBRE CROMWELL: A QUESTÃO DA ELOQUÊNCIA NAS GUERRAS CIVIS INGLESA (1642-51)

Alana Boa Morte Café

Universidade Federal de Minas Gerais

alanabmcafe@gmail.com

RESUMO: proponho-me a contextualizar o juízo de David Hume (1711-1776) sobre a eloquência de Oliver Cromwell (1599-1658) dentro das considerações sobre a questão da eloquência nas guerras civis (1642-51) oferecidas por Hume no ensaio “Da eloquência” (1742) e nos volumes cinco e seis da *História da Inglaterra* (1754-57). No ensaio “Da eloquência”, ao perguntar-se porque a Inglaterra não possui referências da espécie sublime e patética de discurso, Hume indica que as guerras civis inglesas poderiam ter estimulado o desenvolvimento de um gênio eloquente na nação. O contágio da liberdade, a deliberação em assembleias populares sobre pontos materiais do governo e a enormidade das desordens cometidas são condições que, estando presentes no período, costumam ser favoráveis a incursões sobre discursos grandiloquentes; ainda assim, na exposição do ensaio, as guerras civis não apresentam uma instância de eloquência sublime e patética que pudesse incentivar a emulação entre as gerações posteriores. Agora, ao prosseguir para a *História*, algumas passagens dariam razão para suspeitar que Hume assume outro posicionamento sobre a eloquência nas guerras civis: é afirmado, nesse sentido, que o parlamento refinou sua oratória, empregando-a em temas de interesse e animada pelo espírito de liberdade, e que os discursos parlamentares oferecidos durante os conflitos começam a desenvolver as possibilidades enérgicas da língua inglesa. Em contrapartida a esses elogios, porém, Hume afirma que o fanatismo religioso contamina com zelo e com ignorância as referências de eloquência do período e, uma vez que não existe uma fronteira clara a ser traçada entre política e religião no tipo de conflito das guerras civis, é possível que a influência do entusiasmo explique as limitações que Hume possui em relação à oratória do período. Acredito que essas ambivalências das guerras civis, de alguma forma, estão expressas na apreciação que Hume faz da eloquência de Cromwell: Hume trata seu personagem como um hipócrita talentoso, capaz, por exemplo, de chorar segundo sua vontade, ao mesmo

tempo em que o representa desprovido de elocução e incapaz de desdobrar ideias ordenadamente. Desse modo, a partir da contextualização de Cromwell dentro das considerações mais gerais sobre a eloquência, espero questionar o significado narrativo da representação que Hume confere ao personagem.

PALAVRAS-CHAVE: David Hume; História da Inglaterra; Guerras Civis Inglesas; Eloquência; Oliver Cromwell.

REVISITANDO UMA INTERPRETAÇÃO POCOCKIANA: O ILUMINISMO ESCOCÊS E O PENSAMENTO HUMEANO

Márcio Santos de Santana

Universidade Estadual de Londrina

msantana@uel.br

RESUMO: Sob diversos aspectos que se analise o Iluminismo, a possibilidade de determinação de um consenso sobre o tema não é tarefa simples, uma vez que sob esse conceito, concatenam-se elementos variados, seja a diversidade de posições, princípios e métodos entre os eruditos, os diferentes contextos nacionais ou ainda as tradições culturais.

De um ponto de vista epistemológico, o Iluminismo tem recebido uma abordagem nacional. Nesse sentido, tende-se a avaliar individualmente o caso de cada país em sua singularidade para depois pensar o lugar dele no conjunto. Assim, o princípio norteador dos estudos tem sido determinar a singularidade do fenômeno na diversidade de suas manifestações. Segundo uma interpretação de John Pocock, no entanto, haveria uma diferença marcante: o Iluminismo, tanto na Inglaterra quanto na Escócia – pátria de Hume – não teve *philosophes*, *Encyclopédistes* ou mesmo *gens de lettres*, com pretensões de conduzir a sociedade.

Ao revisitar essa interpretação pocockiana temos como objetivo demonstrar seu valor heurístico para a compreensão no processo de mudança na forma de pensar um determinado problema intelectual. Para tanto, avançaremos em alguns pormenores do Iluminismo escocês e do pensamento humeano para fundamentar nossa argumentação.

PALAVRAS-CHAVE: Epistemologia; Argumento; Iluminismo – Escócia; David Hume; John G.A. Pocock.

A CIÊNCIA DO HOMEM DE HUME E AS CIÊNCIAS COGNITIVAS

Diego de Souza Hirata

Universidade Federal da Bahia

hiratasdiego@gmail.com

RESUMO: Com o objetivo de identificar características de uma teoria representacionista e aumentar o vínculo da Ciência do Homem de David Hume com o que hoje chamamos de ciências cognitivas, este trabalho tem como objeto a origem das ideias e dos conhecimentos relativos aos fatos, acompanhados dos princípios de associação da epistemologia de Hume. Para tanto, lançarei mão de reconstruir a teoria humeana das percepções que envolve, por sua vez, a elaboração de representações mentais adquiridas empiricamente, e explorar os principais conceitos e interpretações sobre as relações causais para conduzi-las na direção de um certo “afastamento” dos fatos e dos objetos observacionais. Tendo em vista esse objetivo, argumento que a Ciência do Homem de David Hume está alinhada com as ciências cognitivas e que sua filosofia se estabelece entre a possibilidade de uma representação mental empírica seguida de seu distanciamento com o evento ou o objeto através de um instinto natural, não-racional e inobservável.

PALAVRAS-CHAVE: Causalidade; Ciências Cognitivas; Hume; Representação Mental.

**COMENTÁRIOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO E
PREPARAÇÃO DA NOVA EDIÇÃO DOS *ENSAIOS
POLÍTICOS*, DE DAVID HUME, COM TRADUÇÃO,
INTRODUÇÃO E NOTAS DE JOÃO PAULO
MONTEIRO**

Jaimir Conte

Universidade Federal de Santa Catarina

j.conte@ufsc.br

Marília Côrtes de Ferraz

Universidade do Oeste do Paraná

mariliacortes@hotmail.com

RESUMO: O objetivo de nossa apresentação é falar sobre o lançamento, pelas Edições 70, de uma nova edição em português dos Ensaios Políticos, de David Hume, num resgate integral do trabalho pioneiro do professor João Paulo Monteiro, apresentado como dissertação de mestrado na Universidade de São Paulo, em 1967. David Hume: ensaios políticos, tradução, introdução e notas consistiu no primeiro trabalho significativo sobre a filosofia política de Hume em língua portuguesa. Embora os ensaios selecionados e traduzidos por João Paulo Monteiro tenham sido publicados posteriormente, o longo estudo introdutório e o aparato de notas por ele preparado e apresentado junto à tradução permaneceu inédito até hoje. A nova edição, agora publicada pelas Edições 70, recupera o texto integral da dissertação de João Paulo Monteiro. No trabalho de restabelecimento e organização do texto fizemos, no entanto, várias adequações e atualizações. Nossa apresentação visa esclarecer e comentar um pouco o trabalho que realizamos como organizadores e preparadores do texto desta nova edição.